



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 205, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.011.

ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/1993, COM REDAÇÃO DA LC N.º 188/2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Ficam criados e acrescidos no Anexo II, referente aos empregos permanentes, providos mediante concurso público, do Quadro Geral de Pessoal, do Município de Espírito Santo do Turvo, da Lei Complementar n.º 02/1993 com a alteração da Lei Complementar n.º 188/2010, o seguinte emprego:

- 01 (um) emprego de Instrutor de Esportes:

Referência: H

Valor: R\$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais)

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos mínimos: Bacharel em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física e Experiência na Área.

Atribuições- Síntese dos Deveres: Supervisionar, coordenar, executar atividades e serviços inerentes ao Departamento de Esporte Amador / e Esportes de Base e atividades / serviços correlatas Secretaria Municipal de Cultura / Lazer / Esportes / Juventude e Cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Descrição das Atribuições: Elaborar e coordenar projetos e programas na área de esportes e condicionamento físico e executá-los; ministrar instrução teórica e prática das variedades de esportes e programas dos diversos tipos de ginástica para o condicionamento físico; coordenar e apoiar as atividades relacionadas a Convênios e repasses financeiros das áreas governamentais; participar de reuniões, audiências públicas, etc; estabelecer, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas e projetos; participar e acompanhar equipes e atletas em campeonatos, torneios e festivais; auxiliar os Secretários Municipais no planejamento, coordenação e supervisão da execução de atividades relacionadas aos projetos e programas, especialmente os educativos, culturais, festivos, comemorativos de lazer e outras atribuições relativas à área de todos os tipos de esportes; e executar outras tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Cultura / Lazer / Esportes / Juventude e Cidadania.

Parágrafo único - O emprego permanente, do Quadro Geral, regime CLT, criados no "caput" deste artigo, deverá ser acrescido no Anexo II da Lei Complementar n.º 02/1993, com alteração da Lei Complementar n.º 188/2010, expedindo-se novo Anexo II, atualizado, contando o referido emprego deste artigo, ou seja, o Anexo II passa de 01 (um) para 02 (dois) empregos permanentes.

Artigo 2º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, aos 22 dias do mês de novembro
de 2011.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal